Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA **PROCESSO 83.471**
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ 155, do Vereador FAOUAZ TAHA, que prevê prioridade da Administração Pública a programas e projetos em execução, independentemente de mudanças de gestão.

.

PARECER

Por força da alçada regimental desta Comissão – de manifestar-se no **mérito** sobre organização do território municipal, concessão de uso e alienação de bens públicos, obras e serviços públicos, habitação, transporte individual e coletivo de pessoas e transporte de cargas e vias municipais e sinalização (Regimento Interno, art. 47, III) –, são-lhe despachados estes autos, nos quais constam desde logo estes tópicos de justificativa autoral que bem ilustram o cabimento da proposta:

> **"Embora também possa ser compreendida como efeito do exercício democrático entre governos distintos, a descontinuidade de programas desenvolvidos em determinadas gestões passa a ser um entrave para a eficiência de políticas públicas tão solicitadas, quando é comprovada a qualidade do trabalho realizado e o mesmo perde seus efeitos reais ao ser interrompido, muitas vezes, por razões meramente políticas ou restritas a questões partidárias./ Essa interrupção ou paralisação de determinados projetos afeta, sobretudo, o trabalho de instituições especializadas, consideradas braços do Poder Público em muitas áreas, que correm o risco de não alcançar os resultados pretendidos em benefícios à população quando o financiamento de suas atuações fica refém da sucessão ou não continuidade de um governo."**

Endossando tais razões, este relator registra voto favorável.

APROVADO
02/07/19

Sala das Comissões, 02-07-2019.

RAFAEL ANTONUCCI
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
Edicarlos Vetor Oeste

Eng. MARCELO GASTALDO

MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA
Márcio Cabeleireiro

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

az